

Florianópolis, 24 de julho de 2025.

Em atenção a Concorrência n. 03/2025:

Para que todos tenham o mesmo entendimento, abaixo os questionamentos formulados por interessados nesta licitação, bem como os devidos esclarecimentos desta Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01:

Referente ao processo licitatório 03/2025 que está em aberto, gostaria de tirar as seguintes dúvidas:

É possível participar de lotes específicos? Por exemplo, apenas Jaraguá do Sul, Palhoça e Florianópolis?

É obrigatório a visita em todas as unidades?

É necessário executar todos os lotes ao mesmo tempo?

ESCLARECIMENTO 01:

É possível participar de lotes específicos? Por exemplo, apenas Jaraguá do Sul, Palhoça e Florianópolis?

*Sim, é **totalmente possível** participar de lotes específicos da Concorrência N. 03/2025. O edital organiza a licitação em cinco lotes distintos, um para cada cidade mencionada:*

- **Lote 1:** Criciúma
- **Lote 2:** Florianópolis
- **Lote 3:** Jaraguá do Sul
- **Lote 4:** Palhoça
- **Lote 5:** Tubarão

*Isso é claramente indicado na **Seção 3.2, "Dotação e Teto Máximo da Verba Allocada para os Serviços"**, onde os valores máximos são especificados individualmente para cada lote. Além disso, o **Anexo II – Modelo de Proposta** (presente nas páginas 22 a 66 do documento) é estruturado com seções separadas para a "PROPOSTA DE PREÇOS" de cada lote, como:*

- "PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 1 - CRICIÚMA"
- "PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 2 - FLORIANÓPOLIS"
- "PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 3 - JARAGUÁ DO SUL"
- "PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 4 - PALHOÇA"
- "PROPOSTA DE PREÇOS - LOTE 5 - TUBARÃO"

Essa organização permite que as empresas licitem apenas nos lotes de seu interesse e para os quais possuem capacidade e expertise. Portanto, se você tem interesse em Jaraguá do Sul, Palhoça e Florianópolis, poderá apresentar propostas especificamente para o Lote 2, Lote 3 e Lote 4, sem a necessidade de incluir os demais.

É obrigatório a visita em todas as unidades?

*Não, a visita a **todas as unidades não é obrigatória**, mas é uma **faculdade oferecida aos licitantes**.*

O edital, na Seção 6. Situação e Vistoria ao Local da Obra, especifica o seguinte:

- **Opção de Vistoria (Não Obrigatória):**

"Os licitantes **poderão** realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços para que sejam verificadas suas condições..."

- Seção 6.1

- **Alternativa à Vistoria (Declaração de Não Vistoria):**

"As licitantes, **poderão apresentar o documento de não vistoria do local, conforme modelo no Anexo IX**, considerando que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas."

- Seção 6.6

Pontos importantes a considerar:

1. **Modelo no Anexo IX:** Se você optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar uma "Declaração de Não Vistoria do local das obras" seguindo o modelo do Anexo IX do edital.
2. **Responsabilidade da Licitante:** Ao optar por não fazer a vistoria e apresentar a declaração, a licitante assume que o Edital e seus anexos são suficientes para o entendimento da execução dos serviços. Isso significa que você **não poderá alegar posteriormente desconhecimento** das condições ou grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir de obrigações assumidas ou para solicitar acréscimos de preço.
3. **Vistoria por Profissional Habilitado:** Caso decida fazer a vistoria, ela deve ser realizada por um profissional legalmente habilitado, registrado no CREA ou CAU (Seção 6.4), e a declaração de vistoria (Anexo VIII) deverá ser anexada à documentação de habilitação.

Em resumo, você tem a opção de visitar ou não, mas a escolha de não visitar transfere totalmente a responsabilidade de entender as condições do local para a sua interpretação dos documentos do edital.

É necessário executar todos os lotes ao mesmo tempo?

*Sim, se a sua empresa for a vencedora de **múltiplos lotes**, será necessário planejar a execução deles **simultaneamente** (ou de forma muito sobreposta) para cumprir os prazos estabelecidos.*

*Embora cada lote tenha seu próprio prazo de conclusão (30 dias para os Lotes 1 a 4 e 45 dias para o Lote 5), o ponto fundamental é que o **início do prazo de execução para todos os lotes contratados se dará na mesma data**: o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato.*

Conforme a Seção 12.2 do Edital (e replicada na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato):

"O prazo para execução dos serviços, objeto da presente licitação, será de até 30 (trinta) dias corridos para os lotes de 1 a 4 e até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para o lote 5, sendo o primeiro dia, para início dos trabalhos, o primeiro dia útil do mês subsequente à data da assinatura do contrato."

*Isso significa que, se você vencer os Lotes de Florianópolis, Jaraguá do Sul e Palhoça, por exemplo, os 30 dias para cada um desses lotes começarão a contar **ao mesmo tempo**. Para entregar todos no prazo, você precisará alocar recursos, equipes e gerenciar as obras de forma paralela.*

*Portanto, a execução **não é sequencial**. A empresa vencedora de mais de um lote deverá demonstrar, através do seu cronograma físico-financeiro (Anexo I da Minuta de Contrato), sua capacidade de gerenciar e executar as diversas obras de forma concorrente para atender aos prazos individuais e simultâneos de cada lote.*

Comissão Permanente de Licitação.